



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000523

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

Ano 3

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019.

Continuação:

Julgamento de Habilitação dos Participantes

Aos 28/11/2019 às 08h00min horas, foi realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ibirataia, localizada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, sessão para deliberação sobre o Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019**, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a execução de obras de pavimentação e drenagem de diversas Ruas do Bairro Mirante, na sede do município**. A Comissão Permanente de Licitação deu mais 10min, para que mais preponentes interessados se apresentassem na sala de licitações para início do Certame. Presentes os membros desta Equipe, conforme a Portaria Municipal nº 004/2019 de 02/01/2019, Presidente da C.P.L. Sr. Edson Levi Ramos Meira, e os membros o Sr. Neidival Alves Nery, e o Sr. Elias Antonio de Souza Neto, reunidos para analisar os documentos das empresas, conforme relação abaixo:

1ª Empresa: **ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI - ME.**

CNPJ: 26.737.483/0001-03.

Endereço: Rua C, n/ 06, Lot. Vila Paloma, CEP: 45.602-774, Itabuna/BA.

Credenciado: **Bethsaber da Silva Bezerra, RG: 08.762.126-66 SSP/BA, CPF: 708.976.625-04.**

2ª Empresa: **WAY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 04.226.143/0001-77.

Endereço: Rua Frederico Simões, Edf. Empr. Simonsem, SI 201, 85, Caminho das Árvores,

CEP: 41.820-774, Salvador/BA.

Credenciado: **Leonardo de Alencar Bastos. RG: 09.749.051-27 SSP/BA, CPF: 027.050.655-12.**

3ª Empresa: **GA CONSTRUÇÕES, PROJEÇÕES E ASSESSORIA EIRELI.**

CNPJ: 29.539.193/0001-35.

Endereço: Rua Sergipe, nº 237, Apt 201, Edif. Solar Vitória, Jardim Vitória, CEP: 45.605-460, Itabuna/BA

Credenciado: **Antonio Educado Fernandes Costa - RG: 00.755.846-54 SSP/BA, CPF: 073.996.855-68.**

4ª Empresa: **PROJECT BAHIA ENGENHARIA.**

CNPJ: 34.532.245/0001-63.

Endereço: Rua Otacílio Manoel Gomes, nº 163, CEP: 45.545-000, Centro, Ubaitaba/BA.

Credenciado: **Ravi Costa Melo - RG: 16.334.792-18 SSP/BA, CPF: 058.684.555-09.**

Dando início a reunião, a Comissão iniciou os trabalhos seguindo as ordens das manifestações apresentadas em ata, durante a sessão pública realizada no dia 25/11/2019, conforme abaixo:

1 - ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI – ME e WAY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 1x4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000523

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

1.1. Os Representantes das empresas GA CONSTRUÇÕES, PROJEÇÕES E ASSESSORIA EIRELI e PROJECT BAHIA ENGENHARIA, alegaram que as empresas ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI – ME e WAY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, não apresentaram o Atestado de Capacidade Técnica Compatível com o objeto solicitado no Edital, mas especificamente ao Item 1.3. da Planilha de Serviços.

1.2. A GA CONSTRUÇÕES, PROJEÇÕES E ASSESSORIA EIRELI, alega que o item 1.3. Contenções da Planilha Orçamentária, faz parte do processo licitatório da TP 008/2019, sendo que os serviços a serem executados é o de maior relevância que consta na planilha de serviços do Edital, e que por entender que as empresas ORDF e WAY não atendem aos requisitos do Edital, pede a comissão de Licitação a inabilitação das empresas ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI – ME e WAY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Da Análise: Observando o edital de Licitação, no item 6.5.2. foi exigido o seguinte documento:

“6.5.2. Comprovação de experiência anterior da Licitante ou do Responsável Técnico, demonstrada através de apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de execução de serviços, devidamente concluídos e similares aos do objeto ora licitados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para aceitação/validação, os atestados apresentados devem estar cancelados pelo CAU ou CREA e acompanhados das suas respectivas CAT”.

A documentação exigida no edital consta no art. 30, inciso II da Lei 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Embora a lei permita ainda que possa ser estipulado no Atestado a ser apresentado, que o mesmo seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a administração entendeu que se exigisse quantidades de prazos ou serviços, poderia restringir a competição entre os licitantes, mas que também se deixar-se de exigir o Atestado estaria colocando em risco o erário público bem como a vida da população, caso contratasse uma licitante sem nenhuma expert no objeto licitado.

Deste modo foi exigido o mínimo possível (Atestado Técnico), sem limitar nenhum prazo ou quantidade do objeto a licitado.

O item 1.3. CONTENÇÕES, constante na planilha orçamentaria do projeto básico, é o item de maior relevância do objeto licitado totalizando 885,75 m³, que corresponde a 61,75% do valor total do objeto.

No entender desta comissão não se trata de um mero erro sanável, haja vista que o edital **NÃO** limitou nem quantidade de prazos nem em metros, mesmo assim as duas empresas não conseguiram comprovar nem mesmo 1 m³ do item que compõe o Projeto Básico.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 2x4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000523

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

Desta forma submetemos ao Setor de Engenharia da Prefeitura, os referidos Atestados com suas CAT's, para que pudessem ser analisadas de forma pericial e técnica.

Após análise do Setor de Engenharia, foi encaminhado ao setor de Licitações o Parecer Técnico do Engenheiro Yure Messias Medeiros, que atesta não haver comprovação de Capacidade Técnica das empresas em análise, para executar os serviços pretendidos por esta administração.

De ante dos fatos apresentados, esta comissão chega à seguinte conclusão:

- a) Os documentos comprobatórios apresentados pelas duas empresas não atendem ao edital;
- b) O Atestado Técnico não é um documento facultativo, mas sim vinculatório ao edital;

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

d) que o Atestado apresentado não apresenta para a administração, segurança de capacidade técnica para o objeto que será executado;

Decisão da Comissão: De ante dos fatos apurados e analisados, esta comissão decide pela **inabilitação** das empresas ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI – ME e WAY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

2 - GA CONSTRUÇÕES, PROJEÇÕES E ACESSORIA EIRELI.

2.1. Queremos registrar também que a empresa GA CONSTRUÇÕES, PROJEÇÕES E ACESSORIA EIRELI, gozando dos benefícios da Lei da ME/EPP, apresentou uma nova CND Municipal sanando a pendência alegada contra ela durante a sessão pública do dia 25/11/2019.

Decisão da Comissão: De ante dos fatos apurados e analisados referente as observações listadas, esta comissão decide pela **habilitação** da empresa GA CONSTRUÇÕES, PROJEÇÕES E ACESSORIA EIRELI.

Diante das alegações apresentadas e analisadas por esta Comissão de Licitação, chegamos ao seguinte julgamento abaixo:

Nº	EMPRESAS	SITUAÇÃO
1	PROJECT BAHIA ENGENHARIA	Habilitada
2	GA CONSTRUÇÕES, PROJEÇÕES E ACESSORIA EIRELI	Habilitada
3	ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI – ME.	Inabilitada
4	WAY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	Inabilitada

Dando prosseguimento ao certame, e observando o Item 10.3. do Edital, abaixo subscrito.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125
Pag. 3x4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000523

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de dezembro de 2019

Ano 3



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

“10.3. O prazo para interposição de recurso será de cinco dias úteis, em conformidade com o disposto no art.109 da Lei 8.666/93. No caso de haver interposição de recursos, todos os licitantes serão comunicados, para que se quiser impugnar, fazê-lo em até cinco dias úteis. ”

A Comissão de Licitação abre prazo para manifestação de recursos a contar da data de publicação desta ATA, conforme estipulado no Edital de Convocação.

As empresas terão 5 (cinco) dias úteis, para apresentarem seus recursos. Caso não haja nenhuma manifestação dentro do prazo estabelecido, a Comissão publicará no Diário Oficial do Município uma convocação para a sessão pública, visando à abertura dos envelopes de preço.

Nada mais havendo a tratar, as 11h00min lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinado pela Comissão de Licitação.

Edson Levi Ramos Meira
Presidente

Neidival Alves Nery
Membro

Elias Antonio de Souza Neto
Membro

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia

Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 4x4